LEI MUNICIPAL Nº. 857/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até CZ$. 65.500,000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1. - PODER LEGISLATIVO
1.1.1.- Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0 PESSOAL
3.1.1.1 Pessoal Civil. . . . . .CZ$. 2.633.000,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO. . .CZ$. 300.000,00
3.1.3.1-01 - Renumeração de Serviços pessoais. . .CZ$. 150.000,00
3.1.3.2-02 Outros Serviços e encargos . . . . . .CZ$. 800.000,00
2.1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1. - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0-03 Pessoal Civil. . . . CZ$. 1.200.000,00
3.1.2.0-03 Material de Consumo. CZ$. 400.000,00
3.1.3.2-03 Outros Serviços e Encargos. . . . . .CZ$. 400.000,00
2.2. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2. Departamento de Serviços Gerais. . . . . CZ$.
3.0.0.0.o DESPESAS CORRENTES

continúa

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 857/88

3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1-03	Pessoal Civil. . . .CZ$.	4.600.000,00
3.1.2.0-03	Material de Consumo.CZ$.	2.700.000,00
3.1.3.2-03	Outros Serviços e Encargos . . . . . CZ$.	4.000.000,00
4.1.2.0-03	Equipamentos e Material Permannentes CZ$.	200.000,00
2.3.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.1.	Departº. de Contabilidade e Tesouraria.	
3.0.0.0	DEEPESAS CORRENTES	
3.1.3.1.03	Renumeração de Serviços Pessoais. . . .CZ$.	150.000,00
3.1.3.2-03	Outros Serviços e Encargos. . . . . .CZ$.	200.000,00
2.3.	SECRETARIA DEFINANÇAS	
2.3.2. -	Departº. de Tributação e Fiscalização.	
3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0 -	PESSOAL	
3.1.1.1-03	Pessoal Civil. 1 .CZ$.	6.500.000,00
2.5. -	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
2.5.1. -	Administração	
3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0 -	PESSOAL	
3.1.1.1 -15	Pessoal Civil. . .CZ$.	2.500.000,00
3.1.2.0-15	Material de Consumo "	1.500.000,00
3.1.3.2-15	Outros Serviços e encargos. . . . . .CZ$	1.500.000,00
3.2.3.1-15	Transf.a Inst.Prev.Supv. soc. . . . . CZ$.	300.000,00

CONTINÚA

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 857/88

3.2.5.1-15	- Inativos. . . . .CZ$.	1.700.000,00
3.2.5.2-15	- Pensionistas. . .CZ$.	15.000,00
3:2.5.3-15	- Sal.Família.. . .CZ$.	500.000,00
3.2.8.0-15	- Contrib.p/Formação de Patrimônio dos' Serv.Públicos. . CZ$.	250.000,00
2.6.	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.1.	- Departº. fr Administração e Ensino. CZ$.	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1-08	- Pessoal Civil. . CZ$.	11.000.000,00
3.1.2.0-08	- Material de Consumo"	3.000.000,00
2.7.	- SEC.DE VIA.OBRAS.URB. E SERV.PÚBLICOS	
2.7.1.	- Departº. de Estradas e Rodagens.	
4.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
4.1.1.0-16	- OBRAS E INSTALAÇÕES"	2.000.000,00
2.7.	- SEC.DE.VIA.O.E SERV. PÚBLICOS E URB.	
2.7.2.	- Detartº. de Serv. Urbanos	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1-10	- Pessoal Civil. .CZ$.	6.000.000,00
3.1.2.0-10	- Material de Consumo"	2.000.000,00
3.1.3.1-10	- Renum de Serviços " Pessoais. . . . CZ$.	302.000,00
3.1.3.2-10	- Outros Serviços e ' Encargos. . . . CZ$.	1.000.000,00
2.7.	- SEC.dávia.OBRAS.URB.E SERV.PÚBLICOS	
2.7.3.	- Departº. de Obras	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	

C O N T I N Ú A

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 857/88

3.1.1.0 -	PESSOAL	
3.1.1.1-10 -	Pessoal Civil. .CZ$.	900.000,00
3.1.2.0-10 -	Mat. de Consumo.CZ$.	500.000,00
4.1.1.0-03 -	Reforma, Adptação, melhoramento e/ou' ampliação de imóveis vinculados as atividades d/Adm.e Planej."	12.000.000,00
4.1.1.0-03-A	Do Executivo Munic.	2.000.000,00
4.1.1.0-10-L	Const.e Rest.d/calç. m/fio,n/sede d/Mun. Vilas,Dist.e Pov. "	3.000.000,00
4.1.1.0-10-N	Ampl.d/sist.d/Ilum. Pu. d/Sede d/Mun.Vilas Dist.e Pov. "	300.000,00
4.1.1.0-10-X	Const.e Rest.d/esgotos,Gal.e Bueiros n/ sede,Vil.eDist.ePov.	1.000.000,00
	T O T A L. . . .CZ$.	65.500.000,00

Art. 2º. - Para ocorrer as despesas com os créditos suplementares previstos nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pelo Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ' devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião da abertura dos respectivos créditos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de ,988

AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO

jnl.